



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA ICP ELEVADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, REFERENTE À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS EM 4 (QUATRO) ELEVADORES FABRICAÇÃO THYSSENKRUPP, SENDO 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS E 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO ANEXO DO PRÉDIO SEDE DO TRE-MA, CONFORME SEI Nº. 0000555-19.2020.6.27.8000 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2018).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, **Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 025065592003-6 SSP/MA e do CPF nº 054.617.313-68, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ICP ELEVADORES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº. 23.146.506/0001-09, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 1888 – Bairro José Bonifácio – Fortaleza/CE – CEP 60.025-131 – Tel.: (85) 3226-1264 – E-mail: icp.elevadores@gmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua diretora, **Narinha Romualdo Maciel**, RG nº. 483874863 e CPF nº. 017.046.633-77, celebram o presente termo aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato nº. 60/2018**, referente à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças em 4 (quatro) elevadores fabricação Thyssenkrupp, sendo 2 (dois) elevadores instalados no Fórum

Eleitoral de São Luís e 2 (dois) elevadores instalados no anexo do prédio sede do TRE-MA, conforme autorização concedida pelo Presidente deste TRE-MA (Decisão nº. 7193/2023 - TRE-MA/PR/ASESP, Doc. nº 2014985), nos autos do processo SEI Nº. 0000555-19.2020.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado excepcionalmente por mais 12 (doze) meses, com **início em 22/01/2024 e término em 21/01/2025**;

2.2. Por razões de interesse público, decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da presente prorrogação de vigência, em razão da programada abertura de procedimento licitatório específico para contratação de serviços similares ao objeto deste contrato, a contratada anui com possibilidade de rescisão antecipada, mediante comunicação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 33.999,00** (trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais) ao contrato original, referente ao valor integral do período de prorrogação da vigência indicada no item 2.1, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, Plano Interno: ADM MANMAQ:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças em 4 (quatro) elevadores fabricação Thyssenkrupp, sendo 2 (dois) elevadores instalados no Fórum Eleitoral de São Luís e 2 (dois) elevadores instalados no anexo do prédio sede do TRE-MA	2.833,25	33.999,00

3.2. Para cobertura das despesas decorrentes do presente aditivo, será emitida a correspondente nota de empenho no exercício financeiro de 2024, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador José Luiz Oliveira De Almeida
Presidente do TRE-MA

ICP ELEVADORES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Narinha Romualdo Maciel
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **NARINHA ROMUALDO MACIEL, Usuário Externo**, em 05/01/2024, às 13:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 08/01/2024, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2022013** e o código CRC **79A6C071**.

0000555-19.2020.6.27.8000	2022013v2
---------------------------	-----------